



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 24

PUBLICADO NO Fornal de Hoje
EM. 06 de Julho de 2001

V. lei n° 3.141/2000



V. lei 3490/2003

DECRETO Nº 6.376 DE 29 DE JUNHO DE 2001

"AUTORIZA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, A SUBSTITUIR OU ALTERAR O NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NAS CRECHES NÃO GOVERNAMENTAIS, RELACIONADAS NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000."

CONSIDERANDO que, as Creches Comunitárias Rodilvania, mantida pela Vida no Crescimento e na Solidariedade- AVICRES, com atendimento a 41 crianças, Creche Comunitária Gasparzinho, mantida pela Associação Beneficente - ACB, com atendimento a 18 crianças e o Núcleo Pré Escolar Esperança, mantida pelo Centro Comunitário Santa Rita- SARITA, com atendimento a 15 crianças, encerraram suas atividades;

CONSIDERANDO que, a Creche Carlos Martins, mantida pela Caritas Diocesana de Nova Iguaçu, reduziu seu atendimento de 81 para 75 crianças;

CONSIDERANDO que, existem outras creches necessitando de auxílio financeiro, podendo atender a um total de 80 crianças.

CONSIDERANDO que, o Art. 15 da Lei Municipal nº 3.141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, permite a substituição dessas Creches.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG a incluir no Programa Creche Comunitária as seguintes entidades:

I - Creche Nossa Senhora das Cabeças- Mantenedora Caritas Diocesana - 30 criança - Valor *Per capita* R\$ 16,56 - valor mensal R\$ 496,80 - empenho para 05 meses de agosto a dezembro R\$ 2.484,00.

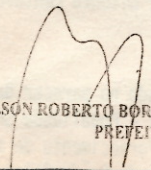
II - Creche Comunitária Zumbi dos Palmares - Mantenedora Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade - AVICRES, 20 crianças, Valor *Per capita* R\$ 16,56 - valor mensal R\$ 331,20- empenho para 05 meses de agosto a dezembro R\$ 1.656,00;

III - Associação Comunitária de Austin - 30 crianças - Valor *Per capita* R\$ 16,56 - valor mensal R\$ 496,80 - empenho para 05 meses de agosto a dezembro R\$ 2484,00.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2001.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 2001.


NELSON ROBERTO BOURNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO